

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

**LEI N.º 418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.020**

**"AUTORIZADA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL"**.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

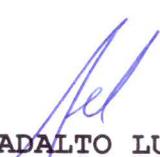
**Art. 1º** -Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 388 de 12 de setembro de 2.019 (Lei Orçamentária Municipal)do presente exercício, no montante de 10,00 (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único**-Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 60% (Sessenta por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 2º** - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe o artigo da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 08 de outubro de 2.020.

  
**ADALTO LUÍS LEAL**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
DE 08/10/20 A 09/11/20  
NO QUADRO DE AVISOS